



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 100, DE 18 DE AGOSTO DE 1951

Dispõe sobre a abertura de um crédito
suplementar de Cr\$. 268.500,00:-

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal
de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo
a seguinte

L E I :-

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$. 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento :-

8.00.0 - Pessoal Fixo	Cr\$. 1.000,00
8.02.4 - Despesas Diversas	4.000,00
8.09.3- Material de Consumo	20.000,00
8.09.4- Despesas Diversas	13.000,00
8.89.2.-Material Permanente	12.000,00
8.89.3 -Material de Consumo	5.000,00
8.85.4- Despesas Diversas	10.000,00
8.63.2- Material Permanente	30.000,00
8.63.4- Despesas Diversas	10.000,00
8.81.2- Material Permanente	10.000,00
8.81.3- Material de Consumo	10.000,00
8.82.2- Material Permanente	20.000,00
8.82.3- Material de Consumo	10.000,00
8.89.4- Despesas Diversas	90.000,00
8.29.4- Despesas Diversas	5.000,00
8.98.4- Despesas Diversas	500,00
8.13.4- Despesas Diversas	6.000,00
8.99.4- Despesas Diversas	12.000,00

Artigo 2º - Ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento :-

8.00.3- Material de Consumo	Cr\$. 5.000,00
8.00.4- Despesas Diversas	4.000,00
8.07.0- Pessoal Fixo	1.300,00
8.09.2- Material Permanente	8.000,00
8.39.3- Material de Consumo	1.500,00
8.61.1- Pessoal variável	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

	Cr\$.
8.61.2: - Material Permanente	133.000,00
8.61.3. - Material de Consumo	36.000,00
8.81.2. - Material Permanente	1.500,00
8.89.3.- Material de Consumo	3.500,00
8.33.2. - Material Permanente	4.000,00
8.33.3.- Material de Consumo	3.000,00
8.33.4. - Despesas Diversas	1.000,00
8.34.4. - Despesas Diversas	5.000,00
8.92.4. - Despesas Diversas	4.000,00

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de :

a) - Das anulações de que trata o artigo anterior	260.800,00
b) - Do exessa de arrecadação previsto para o corrente exercício	7.700,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, dezoito de agosto de mil novecentos e cinquenta e um .

A.) - João Baptista de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL .